



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de reagentes e equipamento em comodato, acessórios, insumos e complementos, para realização de exames de imunologia, marcadores tumorais e hormônios atendendo o Laboratório Municipal de Rolândia.
- b) O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será o servidor Jorge Augusto Campaner, portador do C.P.F. 049.346.679-71.

1.1. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 2.1. Este processo pauta-se na contratação de empresa para fornecimento de reagentes e equipamento em comodato, acessórios, insumos e complementos, para realização de exames de imunologia, marcadores tumorais e hormônios atendendo o Laboratório Municipal de Rolândia.

3. DA JUSTIFICATIVA

Com o intuito de atender à população de Rolândia, o Laboratório Municipal oferece ao público a realização de exames laboratoriais nas áreas de imunologia, marcadores tumorais e hormônios. A realização destes exames no Laboratório Municipal, permite que os resultados sejam liberados com rapidez e praticidade de acesso. Exames que fazem parte dos protocolos de gestantes, como dosagem de TSH e sorologias para toxoplasmose podem ser atendidos através deste objeto, garantindo eficiência no atendimento das gestantes do município. Marcadores tumorais, como o PSA, permitem a identificação precoce de tumores de próstata, sendo ideias para as campanhas de prevenção. Além destes, a dosagem de TSH, T4livre e ferritina são muito requisitadas pelos médicos do município e fazem parte de diversos protocolos de atendimento preventivo. Desta forma, se faz necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes, equipamento, insumos, treinamentos, assessoria técnica e científica.

A modalidade de comodato garante toda manutenção técnica e assessoria científica especializada para o bom funcionamento do aparelho, bem como os consumíveis necessários para seu funcionamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

5.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem contratados são:

Lote	Item	Und.	Quant.	Discriminação do item	Preço Máximo Unit. R\$	Preço Máximo Total R\$	Preço Considerado inexequível
01	01	Teste	18700	TSH	R\$ 8,90	R166.430,00	R\$ 70.732,75
	02	Teste	2000	T4Livre	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00	R\$ 8.160,00
	03	Teste	2500	PSA	R\$ 12,85	R\$ 32.125,00	R\$ 13.653,13
	04	Teste	2400	TOXOPLASMOSE IgM	R\$ 18,00	R\$ 43.200,00	R\$ 18.360,00
	05	Teste	2400	TOXOPLASMOSE IgG	R\$ 16,00	R\$ 38.400,00	R\$ 16.320,00
	06	Teste	5000	FERRITINA	R\$ 15,18	R\$ 75.900,00	R\$ 32.257,50

Valor Máximo Total do Lote R\$: **375.255,00 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Valor do Lote Considerado inexequível R\$: **159.483,38 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).**

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.2. Os reagentes serão adquiridos em quantidade e periodicidade de acordo com as necessidades do Laboratório Municipal de Rolândia, não sendo obrigatório o consumo de todos os testes, já que as quantidades estipuladas são uma previsão de consumo.

A instalação e interfaceamento do equipamento deverá ocorrer em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato. As impressoras, computadores, centrífuga e demais consumíveis necessários também deverão ser entregues neste prazo. Após a instalação e interfaceamento ocorrerão testes de validação no equipamento, acompanhados pelo fiscal de contrato e demais bioquímicos e com a aprovação terá início o treinamento, que deverá ser em quantos dias se fizer necessário.

Para o fornecimento de reagentes, a Prefeitura Municipal de Rolândia emitirá empenho com os quantitativos a serem adquiridos e após o recebimento do mesmo a empresa terá 3 dias úteis para realizar a entrega.

O equipamento deverá ficar instalado no Laboratório Municipal até o consumo de todos os reagentes adquiridos.

6.3. A ser entregue no Laboratório Municipal de Rolândia, localizado na Rua Alzira Tiburski, 102, Centro, Rolândia – PR, CEP: 86.600-045, no horário das 7:00 às 17:00 hrs.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.2. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.3. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

7.4. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 09

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: Manutenção do Laboratório Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica

Dotação: 6930/ Fonte: 000 – Livres

Dotação: 6931/ Fonte: 303 – Saúde Receitas Vinculadas

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
- Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ realizando a notificação com prazo determinado - e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Contrato;
- Realizar a fiscalização do da entrega do produto;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá instalar equipamento automatizado para a realização dos testes em cessão de uso. No preço do teste deverão estar incluídos todos os acessórios / consumíveis, controles, calibradores, papel para impressão, manutenção, reposição de peças e assessoria científica e técnica, durante todo o contrato.

Características mínimas do equipamento:

Equipamento com no máximo 5 anos de uso comprovado através de nota fiscal;

Fornecer No-break senoidal compatível com o equipamento, para autonomia de no mínimo 60 minutos;

Capacidade mínima de 80 testes/hora;

Equipamento randômico de acesso contínuo, que permita cadastrar e inserir amostras mesmo quando outras análises estejam em andamento sem precisar utilizar o modo STAT para isso;

Compartimento de reagentes com o mínimo 15 posições e refrigerado;

Capacidade de utilização de tubos primários de amostras, podendo também ser microcubetas para pequenos volumes de amostra;

Capacidade de realização de amostras emergenciais (tipo STAT);

Capacidade mínima de 60 posições para amostras (pacientes) “onboard” através de rack ou bandeja;

Informar a estabilidade “onboard” de cada reagente ou conjunto de reagentes para cada teste solicitado e a apresentação do kit;

Reprocessamento automático de amostra, diluindo a mesma se necessário;

Pré-diluição automática programável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Tipos de medidas: Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência ou ELFA, ou CLIA;

Reagentes totalmente prontos para uso. Os reagentes deverão ser todos específicos e originais para o equipamento;

Identificação de amostras, reagentes e curvas de calibração por código de barras;

Programa de controle de qualidade, com fornecimento de soro-controle pronto para uso ou liofilizado em níveis normais e patológicos em quantidade suficiente para pelo menos uma prova de cada teste por dia. Calcular, gravar e demonstrar graficamente os pontos de leitura com cálculo automática de média, desvio-padrão e coeficiente de variação;

Unidades de controle composta por monitor colorido, software amigável com usuário e impressora para liberação dos resultados;

Sistema de pipetagem de reagentes e amostras com sensor de nível e detector de bolhas;

Somente serão considerados os testes efetivamente realizados, ficando as perdas por ocasião de vencimento on-board por conta do vencedor do certame;

Para complementação dos testes solicitados no item, não serão aceitos materiais com lacre violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao número de testes solicitados;

A instalação e interfaceamento do equipamento deverá ocorrer em até 20 dias corridos após a assinatura do contrato e a empresa terá 5 (cinco) dias úteis para a demonstração e avaliação da equipe técnica do laboratório, pois somente serão adquiridos testes cujos equipamentos sejam conhecidos, testados e aprovados pela equipe técnica e que também atendam às necessidades do serviço.

Caso seja necessário alimentação do equipamento com sistema de água, a empresa deverá instalar sistema de preparo de água com grau de pureza necessária para o bom funcionamento da máquina.

Deverá fornecer duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra ZD220 com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.

Realizar interfaceamento do equipamento com LIS do laboratório, ao longo de todo o contrato, sem custos para o município, fornecendo para isso todos os meios e instrumentos necessários, como computadores, softwares, papéis, leitores de código de barras, pontos de rede, cabeamentos entre outros que forem necessários. O LIS atual é o SIFAM da empresa OnixSeven, porém pode sofrer alterações ao longo do contrato.

A licitante vencedora do lote deverá fornecer ainda 1 (UMA) centrífuga digital com capacidade mínima de 20 tubos com rotor móvel e velocidade mínima de rotação de 4.000rpm.

Apresentar catálogo ou descritivo do equipamento.

Fornecer declaração da empresa de que possui telefone fixo e/ou móvel disponível 24 horas (fornecer o número), para que a empresa seja acionada sendo que o mesmo deverá ser afixado no equipamento (s) através de etiquetas auto-adesivas; para soluções em que o próprio usuário (contratante) possa resolver e que possui condições técnicas para atender aos chamados em casos de pane num prazo máximo de 24 horas. Ciência de que a assistência será no local instalado. Caso ocorra atraso no





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

conserto total do equipamento, além de 48 horas corridas após a chamada, a empresa deverá instalar no Laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, até o ajuste total do equipamento. Caso o prazo e as condições não sejam cumpridos, os custos com a terceirização dos exames neste período serão de responsabilidade da empresa. A terceirização não poderá superar o prazo de 15 dias corridos, sob pena de sanções cabíveis, caso a empresa não substitua a máquina com defeito.

Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos duas vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.

A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.

Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.

O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.

A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.

Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a contratada deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município.

11. DAS PENALIDADES

a. O licitante e o Contratado que incorrer em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII)comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c.O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços-GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurar em como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- econômico da contratação;
- II) Os danos resultantes da infração;
 - III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
 - IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
 - V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 12.4. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 12.6. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 12.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 12.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

14. DA RESCISÃO

- 14.2. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
- I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
 - d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
 - e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
 - II. Pelo fornecedor:
 - a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- 15.2. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.
- 15.3. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
- 15.4. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Rolândia - PR, 11 de abril do ano de 2024.

JORGE AUGUSTO CAMPANER
Bioquímico

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

